

LEI MUNICIPAL Nº 1.415 DE 16 MAIO DE 2008.

“Dispões sobre denominação do Mercado Municipal, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizar a denominar o mercado Municipal para: Mercado Municipal Geraldo Bastos dos Santos.

Art. 2º - O Departamento Municipal, Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura Municipal fica autorizado a promover a implantação da placa de identificação do referido Mercado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 16 de maio de 2008.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal